

GUIA PRÁTICO - REDUÇÃO DOS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS FEDERAIS

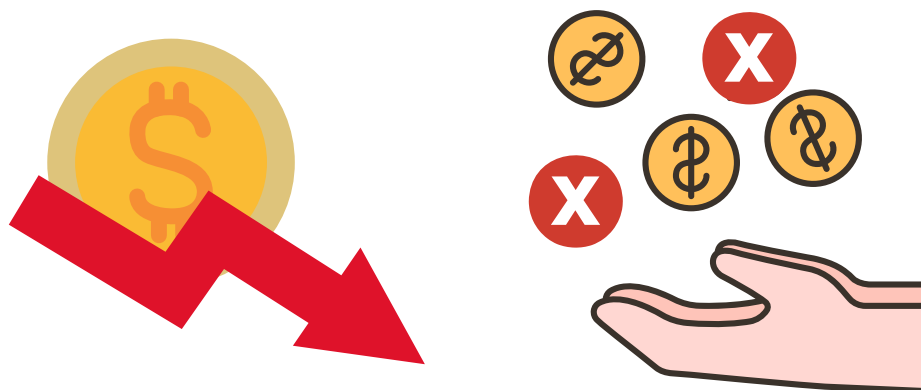
Redução dos Incentivos e Benefícios Fiscais Federais

A partir de 2026, muitos incentivos e benefícios tributários federais sofrerão uma redução de 10%, de forma automática e escalonada.

Mas como isso funciona na prática?

- Benefícios com isenção ou alíquota zero passam a ter uma incidência mínima de tributos (10%).
- Incentivos com alíquotas reduzidas terão essa redução limitada em 90% do valor original.

Isso significa que setores que dependiam de desonerações profundas, como alguns segmentos do comércio e serviços, terão aumento de carga tributária, ainda que gradual.



Limite e Critérios para Novas Concessões

A **LC 224/2025** também altera de forma significativa o modo como novos incentivos fiscais serão concedidos.

A partir de agora, benefícios tributários, financeiros ou creditícios somente poderão ser mantidos ou criados se atenderem a critérios mais rígidos, tais como:

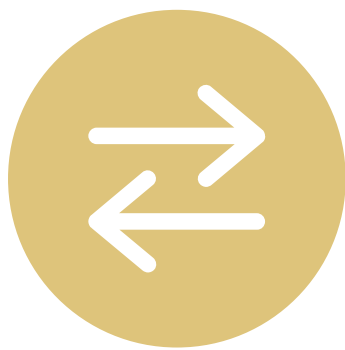
- Estabelecimento de metas objetivas de desempenho;
- Definição clara dos resultados econômicos e fiscais esperados;
- Transparência na concessão e acompanhamento dos benefícios;
- Avaliações periódicas, com possibilidade de revisão ou cancelamento.

O objetivo é evitar concessões sem retorno efetivo para a economia, garantindo que os incentivos gerem crescimento, emprego e arrecadação sustentável.



Alterações em Regimes Específicos de Tributação

A nova lei também provoca impactos indiretos em regimes tributários e tributos federais, exigindo maior atenção por parte dos empresários.



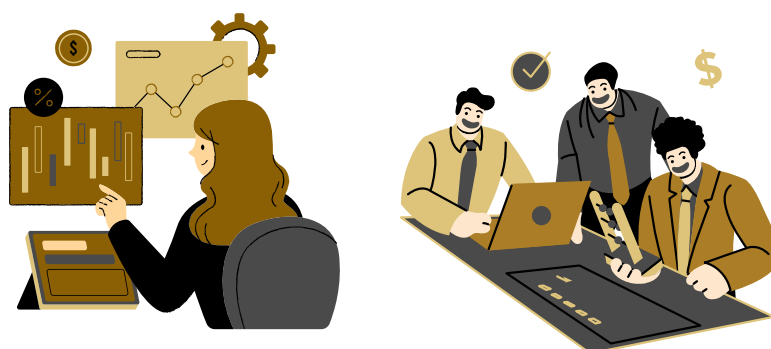
Entre os principais pontos afetados estão:

- O Lucro Presumido, que passa a ter regras mais restritivas em determinados cenários;
- Tributos como PIS/Pasep e Cofins, especialmente quando vinculados a incentivos fiscais;
- Benefícios setoriais que agora possuem critérios mais rigorosos para sua aplicação.

Esse novo cenário exige que os empresários façam uma análise mais cuidadosa do regime tributário adotado, pois a simples manutenção do modelo atual pode resultar em aumento inesperado da carga tributária.

O que muda?

A **Lei Complementar nº 224/2025** exige uma postura mais estratégica das empresas na gestão tributária. A redução de incentivos fiscais e o maior rigor na concessão de benefícios tendem a aumentar a carga tributária, especialmente para negócios que dependiam de desonerações.



Na prática, isso pode significar:

- impostos maiores a partir de 2026;
- necessidade de rever preços, margens e custos;
- maior atenção à escolha do regime tributário;
- risco de pagar mais imposto por falta de planejamento.

Dica prática

Empresas no **Lucro Presumido** devem reavaliar se o regime continua vantajoso. A falta de planejamento pode gerar custos desnecessários.

A nova legislação também reforça a fiscalização, tornando essencial manter a contabilidade organizada e as obrigações em dia.

Impacto da oneração da Lei Complementar 224/2025

Analisando as atividades exercidas pelos nossos clientes, vez que trabalhamos fortemente no varejo e agronegócio, percebemos que o maior impacto que teremos com o advento da Lei Complementar 224/2025, com vigência a partir de 01 de Abril de 2026, refere-se a oneração das Contribuições destinadas ao Pis e a Cofins sobre os produtos até então isentos tributados a alíquota zero dessas contribuições. Essa previsão esta contida em seu artigo 4º, que assim preleciona:

Art. 4º Os incentivos e benefícios federais de natureza tributária são reduzidos na forma deste artigo. Produção de efeitos

§ 1º A redução a que se refere o caput deste artigo aplica-se aos incentivos e benefícios relativos aos seguintes tributos federais:

I – Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep) e a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (Contribuição para o PIS/Pasep-Importação);

II – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação);

...

§ 3º Para fins do disposto nesta Lei Complementar, considera-se sistema padrão de tributação:

..

II - para a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, as normas que estabelecem a aplicação sobre a receita das seguintes alíquotas, respectivamente:

- a) 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 3% (três por cento), no regime de apuração cumulativa; ou*
b) 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), no regime de apuração não cumulativa;

...

§ 4º A redução dos incentivos e benefícios a que se refere este artigo será implementada cumulativamente, nos termos a seguir:

- I - isenção e alíquota 0 (zero): aplicação de alíquota correspondente a 10% (dez por cento) da alíquota do sistema padrão de tributação;*

Da análise do fundamento acima, conclui-se que as empresas que se beneficiam de vendas de produtos isentos ou sujeitos a alíquota zero de Pis e Cofins, a partir de 1 de Abril de 2026, já começará a sofrer os impactos da oneração.

Isso porque, a LC determina que para o ano de 2026, os produtos isentos ou alíquota zero, sejam tributadas no importe de 10% da alíquota nominal de Pis e Cofins, respeitado o seu regime de tributação.

Abaixo está demonstrado como será a alíquota efetiva de Pis e Cofins para o regime do Lucro Presumido e Lucro Real:

Alíquotas e Benefício Fiscal 			
Enquadramento Tributário	Alíquotas	Alíquota Nominal (%)	Redução Benefício Fiscal (10%)
Lucro Presumido	PIS	0,65%	0,065%
	COFINS	3%	0,300%
Lucro Real	PIS	1,65%	0,165%
	COFINS	7,60%	0,760%

Segmentos mais afetados

Com a redução de 10% dos benefícios fiscais, essas operações passam a sofrer uma tributação mínima efetiva, ainda que inferior às alíquotas nominais.

No Lucro Presumido, o impacto é mais perceptível para empresas do agronegócio, comércio e agroindústria, que passam a incorporar esse novo custo à sua estrutura operacional. No Lucro Real, mesmo com o aproveitamento de créditos, a tributação sobre receitas antes desoneradas eleva a carga efetiva e afeta o fluxo de caixa.

A tabela a seguir demonstra quais os segmentos mais impactados pela redução dos benefícios fiscais, nos termos da LC 224/2025

Setores mais impactados	
Setor / Grupo	Como é Impactado
 Agronegócio e insumos agrícolas	Perda de alíquota zero de PIS/COFINS; redução de créditos fiscais
 Indústria Química / REIQ	Menor benefício fiscal em regimes especiais
 Exportadores de produtos agrícolas e agroindústria	Crédito presumido de PIS/COFINS limitado
 Adubos, fertilizantes e defensivos	Redução de incentivos que antes zeravam contribuições
 Setores sob Lucro Presumido	Base tributável maior com percentuais ajustados
 Bets e Fintechs	Tributação crescente além da redução de benefícios

O que o empresário deve fazer agora?

O cenário tributário mudou. Incentivos diminuíram e o controle aumentou.

As empresas que se anteciparem, planejarem e revisarem suas estratégias estarão mais preparadas para enfrentar 2026 com segurança e previsibilidade.

Com a entrada em vigor da **LC 224/2025**, o ambiente tributário se torna mais restritivo e exige maior atenção das empresas.



**Revisar incentivos
fiscais atuais**



**Recalcular tributos
conforme as novas
regras**



**Simular regimes
tributários**



**Ajustar planejamento
financeiro e fluxo de
caixa**

Falar com especialista no

